

Representação: 14/2018

Representados:

I - Relatório:

A Procuradoria da Comissão Disciplinar ofereceu denúncia contra Cruzeiro Lions Futebol Americano porque no dia 22/04/2018, durante a partida realizada entre Cruzeiro Lions e Venâncio Aires Bulldogs, a água fornecida pelo mandante ao visitante não estava lacrada. A equipe representada não apresentou defesa. Aberta votação ao Conselho de Equipes, decidiram pelo acolhimento da inicial.

Sinteticamente, é a situação dos autos.

II - Mérito:

A situação é de procedência da representação. Entretanto, convém destacar a nobre atitude da equipe visitante que, mesmo constatada a irregularidade, optou por participar da partida, evitando, pois, eventuais discussões acerca de W.O. Gize-se que era partida de extrema importância para ambas equipes.

Passada essa observação, diante da não apresentação de defesa, bem como pela manifestação do Conselho de Equipes, bem como pelo fato de a súmula ser dotada de presunção de veracidade, a procedência é medida que se impõe.

III - Dispositivo:

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a representação condenando a equipe do CRUZEIRO LIONS FUTEBOL AMERICANO a pagar o valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser recolhida mediante orientações da FGFA.

Porto Alegre, 18 de maio de 2018.

Carlos Ernesto Fleck
OAB/RS 57.627